PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.789, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Concede o Título de Instituição Emérita de Pelotas à RÁDIO PELOTENSE, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Instituição Emérita de Pelotas à RÁDIO PELOTENSE, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º Tal homenagem se fundamenta no fato de a emissora, que completará 77 anos no dia 6 de junho de 2002, ser a primeira fundada no Rio Grande do Sul, a terceira no Brasil, e a segunda mais antiga em atividade no País.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Antônio Carlos Barum Brod
Secretário de Governo Substituto